

LEI MUNICIPAL Nº 4.151

Autoriza o Município a adquirir duas áreas urbanas e da outras providências.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para aquisição de áreas urbanas, mediante licitação, preferencialmente, nos bairros Medianeira e Camaquã.

Art. 2º - Servirá de recurso, a redução da verba 4110.131 - Equipamentos e Material Permanente - 0606 - Departamento de Estradas de Rodagem - 06 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE JUNHO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF

Sec. Mun. Administração